



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 374
de 26 de março de 2004

(Projeto de Lei Complementar de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal)

“Reajusta abono mensal concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Botucatu”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O abono mensal concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Botucatu, nos termos da Lei Complementar nº 309, de 04 de julho de 2002, passa a ser de R\$140,00 (cento e quarenta reais) mensais, retroativo ao mês de janeiro de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de março de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS